17.jan.2019

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA
APROVADO com 5 votos a favor e 2 abstenções (v. David e v. Catarina).
em reunião de 29/07/2019
O Presidente
Silvia Vitor

--- ATA DA REUNIÃO ETRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2019 ----------

---- LOCAL DA REUNIÃO –Salão Nobre dos Paços do Concelho.----------

--- A reunião teve início às dez horas e quinze minutos e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Luís Manuel Abreu de Sousa e os Srs. Vereadores Sílvia Margarida Narciso Vitor, Silvino José da Siva Lúcio e António José Matos, pelo Grupo do PSD os Vereadores Rui Pedro Figueiredo Corça e Maria João Martins Canilho de Sousa e, pela CDU, o Sr. Vereador David Pinto Mendes. ----------

--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro. -------

---------- ORDEM DO DIA ----------

---- Foi do consenso comum que as Propostas seriam discutidas em simultâneo. ----------

--- **1- Proposta Nº 4/P/2019 – Transferência de Competências para o Município de Azambuja** ----------

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

---*"Considerando que:* ----------

--- *entrou em vigor, a 17 de agosto de 2018, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais;*----------

--- *nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do referido diploma legal, "a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa";* ----------

--- *foram publicados os seguintes diplomas sectoriais nas áreas que serão de exclusiva competência dos órgãos municipais:* ----------

---*a) Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, no domínio da Gestão de Praias Marítimas, Fluviais e Lacustres;* ----------

---*b) Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, no domínio da autorização de Exploração das modalidades afins de Jogos de Fortuna ou Azar e outras formas de jogo;* ----------

---*c) Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, no domínio das Vias de Comunicação;* ----------

---*d) Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, no domínio da Justiça;*----------

---*e) Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, no domínio do apoio às Equipas de Intervenção Permanente das Associações de Bombeiros Voluntários;*----------

---*f) Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, no domínio da instalação e gestão de Lojas e Espaços Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes;*----------

---*g) Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, no domínio da Habitação;* ----------

---*h) Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, no domínio da gestão do Património Público sem utilização;*

---*i) Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, no domínio do Estacionamento Público;* ----------

--- *resulta, das alterações introduzidas ao regime jurídico das Finanças Locais pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a criação do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD) - artigo 30.º - A;*----------

--- *o diploma referido no considerando anterior não concretiza como será definido e distribuído o FFD;* ---------

--- *em sede de aprovação do Orçamento do Estado para 2019 foram rejeitadas, na Assembleia da República, as normas relativas à dotação do FFD, não havendo, no momento, possibilidade de serem efetuadas alterações orçamentais destinadas ao seu reforço, nem estando determinado qual o procedimento legal a seguir para o efeito;*----------

--- *a apreciação geral sobre o processo em si, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as condições da transferência e as suas implicações conduzem a que, responsavelmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, o Município não deva assumir, em 2019, as novas competências.* ----------

--- *Propõe-se, por todo o exposto, que a Câmara delibere, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto:* ---

--- *no n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro (Gestão de Praias Marítimas, Fluviais e Lacustres);*----------

--- *no n.º 2 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro (Vias de Comunicação);*----------

--- *no n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro (Justiça);* ----------

--- *no n.º 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro (EIP das Assoc. de Bombeiros Voluntários);* ----------

--- *no n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro (instalação e gestão de Lojas e Espaços Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes);*

--- *no n.º 2 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro (Habitação);* ----------

--- no n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro (Património Público sem utilização);
--- e ----------
--- no n.º 2 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro (Estacionamento Público). ----------
--- propor à Assembleia Municipal de Azambuja que delibere no sentido de o Município de Azambuja não pretender aceitar, no ano de 2019, a transferência das competências previstas nestes diplomas legais, situação a comunicar subsequentemente à Direção Geral das Autarquias Locais". ----------
--- Interveio o Sr. Vereador David Mendes que declarou que a CDU era favorável à transferência das competências da administração central para os Municípios. Considerou que os Municípios têm de começar a assumir um papel crescente na Sociedade Portuguesa, conquanto ainda estejam em falta, neste conjunto de competências, áreas determinantes como a económica. A questão financeira é uma questão de números. A verdadeira questão é se alguns Municípios estão preparados para o exercício das competências em termos de recursos materiais, humanos, etc. Todo este processo conduz à questão da reorganização do território dada a reduzida dimensão de alguns concelhos. Por fim afirmou concordar com a rejeição das competências sem a definição financeira. ----------
--- A Sra. Vereadora Maria João Canilho solicitou explicações sobre o conteúdo da Proposta respeitante à CIMLT, ao que o Sr. Presidente explicou que a transferência de competências para a CIMLT passa pelo acordo unânime por parte de todos os Municípios, daí a posição apresentada. ----------
--- O Sr. Vereador Rui Corça interveio começando por lembrar a recomendação do PSD apresentada na Assembleia da República, ao Governo PS em torno da descentralização, que pressupunha que, até ao final de julho de 2018, o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais, o que acontecera. Mas pressupunha que, em igual período, o Governo PS aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019. ----------
--- O Sr. Presidente informou nada ter sido recebido na Câmara. ----------
--- Continuando, o Sr. Vereador afirmou que o Governo não cumpre com a sua parte – definir pacotes financeiros e inscrevê-los no Orçamento de Estado. Disse que o PSD estava solidário com as Propostas apresentadas, mas lamenta que as mesmas decorram da indefinição do Governo e da sua vontade de não aplicar as transferências em 2019. ----------
--- O Sr. Presidente informou ser vontade da Câmara assumir a gestão de habitações sem utilização património do ministério da Justiça ao que o Sr. Vereador David Mendes lembra que para essa e outras responsabilidades será necessário a transferência de outras ferramentas para gerir o tecido socioeconómico e interferir na área fiscal, sem o que o processo não tem viabilidade para ser bem-sucedido.----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 3/P/2019 foi aprovada por unanimidade.----------
---- O Grupo PSD apresentou a Declaração de voto que se transcreve: ----------
--- "O grupo dos vereadores do Partido Social Democrata da Câmara Municipal Azambuja, votam favoravelmente a PROPOSTA N.º 03/P/2019, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, apresentando a seguinte declaração de voto: ----------
--- A proposta tem como objetivo propor à Assembleia Municipal de Azambuja que delibere no sentido de o Município de Azambuja não pretender aceitar, no ano de 2019, a transferência das competências previstas nos diplomas legais nela descritos, situação a comunicar subsequentemente à Direção Geral das Autarquias Locais. As autarquias locais desempenham um papel indispensável no processo de crescimento económico do país, na coesão social e territorial. Muito daquilo que o país é hoje, deve-o aos seus autarcas. ----------
--- O poder local pode e deve ser progressivamente ampliado e a descentralização prossegue esse fim. ----------
--- O PSD, partido do poder local, sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública descentralizada. ----------
--- Com a legitimidade de quem esteve sempre na linha da frente deste processo, o PSD foi na presente legislatura, o primeiro partido no Parlamento a convocar as demais forças políticas para este debate. ----------
--- Em nome do interesse nacional, o PSD assinou um acordo genérico com o Governo PS em torno da descentralização, o qual pressupunha que, até ao final de julho de 2018, o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais. Assim aconteceu. Mas pressupunha que, em igual período, o Governo PS aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019.----------
--- O Governo PS não cumpriu a sua parte. Na presente data apenas parte desses diplomas estão promulgados.
---Ao fim de três anos a Descentralização de competências é uma miragem. ----------
--- De igual modo, o Governo e PS deviam ter inscrito no Orçamento do Estado para 2019, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos

montantes devem constar no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD). O Governo PS também não cumpriu com essa obrigação legal, inscrevendo apenas uma norma, a qual previa que os montantes a transferir para o FFD, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão foi rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019. ----------

--- É com fundada preocupação que o PSD assiste aos sistemáticos atrasos do Governo PS que podem comprometer em absoluto a materialização da transferência de novas competências para as autarquias e entidades intermunicipais na presente legislatura." ----------

--- **2 - Proposta Nº 4/P/2019 — Transferência de Competências para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT)** ----------

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- "Considerando que: ----------

--- entrou em vigor, a 17 de agosto de 2018, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais; ----------

--- nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do referido diploma legal, "a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa"; ----------

--- foram publicados os seguintes diplomas sectoriais nas áreas que serão da competência das comunidades intermunicipais: ----------

---a) Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, no domínio da Promoção Turística; ----------

---b) Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, no domínio da Justiça; ----------

---c) Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, no domínio dos Projetos Financiados por Fundos Europeus e Programas de Captação de Investimento; ----------

---d) Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, no domínio da participação na definição da rede dos quarteis de Bombeiros Voluntários e na elaboração de programas de apoio às suas corporações. ----------

--- nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, e no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, acordo este que é da competência das respetivas assembleias municipais. ----------

--- Propõe-se, por todo o exposto, que a Câmara delibere, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto nos preceitos legais supra citados, propor à Assembleia Municipal de Azambuja que delibere no sentido de o Município de Azambuja: ----------

---1. Se opor à transferência, no corrente ano, para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, das competências nos domínios da Justiça e da Participação na definição da Rede dos Quartéis de Bombeiros Voluntários e na elaboração de Programas de Apoio às suas Corporações; ----------

---2. Não se opor à transferência, no corrente ano, para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, das competências nos domínios da Promoção Turística e dos Projetos Financiados por Fundos Europeus e Programas de Captação de Investimento." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 4/P/2019 foi aprovada por unanimidade. ----------

---------- **INTERVENÇÕES DO PÚBLICO** ----------

---- Não houve. ----------

--- **ENCERRAMENTO** ----------

--- Eram dez horas e quarenta e cinco minutos quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. ----------

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Diretora do Departamento Administrativo Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada. ----------